



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL PROPPi Nº 015/2016 – APOIO A PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e com base nas Resoluções CONSUP [06/2015](#), [19/2015](#), [32/2015](#) e [Instruções Normativas da PROPPi](#), torna pública a abertura do período de submissão de propostas para a seleção de projetos que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no IFRS, por meio do estímulo à implantação e a estruturação de habitats de inovação e empreendedorismo, nos termos especificados no presente edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Fomentar a implantação e a estruturação de habitats de inovação e empreendedorismo nos *campi* do IFRS.
- 1.2. Contribuir para o desenvolvimento de competências de gestão dos habitats para o apoio à inovação e ao empreendedorismo nos *campi* do IFRS.
- 1.3. Fomentar a inovação tecnológica e social e o empreendedorismo como agentes promotores do desenvolvimento regional.

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 DAS BOLSAS

- 2.1.1. As modalidades de bolsas são de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) e Superior (BICTES), destinadas aos discentes de nível médio/técnico e superior da Instituição, respectivamente.
- 2.1.2. O período de vigência das cotas de bolsas terá como início a data prevista no cronograma deste edital, com duração de dez meses.
- 2.1.3. O valor da bolsa é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais mensais) para 16 (dezesesseis) horas semanais.
- 2.1.4. Serão selecionadas até 04 (quatro) projetos no presente edital, contemplados com 01 (uma) cota de bolsa para cada projeto, dependendo do recurso disponível no orçamento 2017 da PROPPi para Inovação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

2.2. DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL À PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA (AIPCT)

2.2.1. O auxílio institucional aos projetos de pesquisa e inovação do IFRS é referente a custeio e capital, conforme [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).

2.2.2. O valor máximo do auxílio por projeto de pesquisa e inovação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

2.2.3. Serão selecionados até 04 (quatro) projetos contemplados com 01 (um) AIPCT para cada projeto dependendo do recurso disponível no orçamento da PROPPI no ano 2017 para inovação.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Em cada *campus*, a CAGPPI deverá elaborar edital de seleção de bolsistas, conforme modelo disponibilizado pela Proppi, contendo o cronograma específico do *campus*.

3.2. A Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* encaminhará o edital de seleção de bolsistas ao(a) seu(ua) respectivo(a) Diretor(a)-geral para publicação.

Etapas	Período
1. Publicação do edital	Até 14/12/2016
2. Período para envio da documentação prevista no item 6 deste edital.	Até 05/03/2017
3. Divulgação das propostas homologadas	09/03/2017
4. Submissão de recursos quanto à não homologação das propostas	10/03/2017
5. Resultado final das propostas homologadas	14/03/2017
6. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	07/04/2017



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

7. Submissão de recursos quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital	10/04/2017
8. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e AIPCT	13/04/2017
9. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
10. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
11. Indicação do bolsista selecionado para o projeto de pesquisa e inovação, à Diretoria/Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
12. Início do projeto e das atividades do bolsista	02/05/2017
13. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento.	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
14. Prestação de contas dos recursos do AIPCT à CAGPPI	De 01 a 16/10/2017
15. Prazo de envio do relatório final à Proppi	Até 28/02/2018

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 4.1. Respeitar o disposto no Título III, da [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).
- 4.2. Ser servidor efetivo do IFRS e ter titulação de mestre ou doutor.
- 4.3. Ter currículo *Lattes* atualizado a partir do dia 14/11/2016 até a data limite de submissão de propostas prevista neste edital.
- 4.4. Não estar usufruindo de afastamento ou licença de qualquer tipo previsto pela legislação vigente no momento do envio da proposta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

4.5. Preencher, quando solicitado via e-mail pela Proppi, relatório de produção científica e tecnológica do pesquisador, com prazo a ser informado na solicitação.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DO PROJETO

5.1. O bolsista de projeto de pesquisa deverá respeitar o disposto na Seção III, do Título IV, da [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).

6. DOS REQUISITOS, DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como sendo de implantação e/ou estruturação de habitats de inovação e empreendedorismo.

6.2. Serão considerados habitats de inovação e empreendedorismo: incubadoras de empresas e/ou sociais, hotel de projetos, *Fablab* ou ambientes *makers*, espaços de *coworking*, centro tecnológico e outras iniciativas que se enquadrarem no [Manual de Parcerias - Mecanismos e Instrumentos para a Dinamização de Habitats e Ecossistemas de Empreendedorismo e Inovação na RFEPCT da SETEC \(Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica\)](#).

6.3. As propostas devem ser escritas de acordo com o modelo do ANEXO I.

6.4. As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo(s) coordenador(es) diretamente no Módulo SIPes (Pesquisa) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) do Ministério da Educação, disponível em <http://sigproj1.mec.gov.br/>, diretamente no EDITAL PROPPI Nº 015/2016 – APOIO A PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO .

a) O período de vigência do projeto deve ter como início a data prevista no cronograma deste edital e período de duração de dez meses.

6.5. Compõem a proposta os documentos abaixo especificados, que deverão ser enviados a partir do correio eletrônico **institucional** do proponente para o endereço diretoria.fomento@ifrs.edu.br.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

- a) 01 (uma) cópia em formato PDF do Projeto, cadastrado no SiPes/SIGProj (versão que contém o número do protocolo SIPes gerado pelo sistema);
- b) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I, devidamente preenchido.
- c) 01 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no site do edital), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.

6.6. O proponente deverá **enviar a documentação citada no item 6.5 em uma única mensagem, a partir do próprio e-mail institucional ao e-mail diretoria.fomento@ifrs.edu.br.**

6.7. Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio à Propri.

6.8. Não serão aceitas inscrições de propostas enviadas fora do período estabelecido no cronograma deste edital.

6.9. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma deste edital para envio da documentação, a última submissão será considerada válida.

7. DAS SOLICITAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

7.1. A solicitação de bolsa deverá ser realizada pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação mediante preenchimento e envio do Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo I) à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus* para o e-mail indicado no edital de seleção de bolsistas.

7.2. A distribuição das bolsas se dará conforme o disposto no Título IV, Seção V, da [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).

8. DAS SOLICITAÇÕES DE AIPCT

8.1. O pesquisador poderá solicitar 01 (um) AIPCT por projeto de pesquisa e inovação (Anexo I), conforme [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).

8.2. A distribuição de AIPCT levará em consideração a classificação geral dos projetos realizada por Comitê Institucional designado pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

9. DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital, conforme Formulário de Homologação de Projeto de Pesquisa e Inovação disponível no [site do IFRS/Proppi](#).

9.2 Serão homologadas, pela equipe da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, as propostas entregues no prazo estabelecido no Cronograma deste edital e que contemplem todos os requisitos descritos no ANEXO II deste edital.

9.3. Os projetos que solicitarem somente AIPCT não serão homologados.

9.4. O processo de avaliação das propostas será realizado por Comitê Institucional a ser designado pelo Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

9.5. O processo de classificação, a ser realizado pela equipe da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, se dará conforme pontuação estabelecida no ANEXO III deste edital, sendo as propostas classificadas em ordem decrescente de nota final.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do proponente que, na ordem:

- a) O habitat de inovação e empreendedorismo já implantado e tendo sido aprovado seu funcionamento pela Direção Geral do *campus*;
- b) O habitat já possua regulamento e/ou estatuto aprovado pela CAGPPI ou CGAE do *campus*;
- c) O coordenador que possua maior titulação.

9.7. Propostas com nota final inferior a 6,0 na Avaliação (vide ANEXO III deste edital) serão automaticamente eliminadas.

9.8. O resultado será divulgado no site da Proppi.

10. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

10.1. Caberá pedido de recursos para as propostas não homologadas e para as propostas não contempladas na divulgação dos resultados parciais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

10.2. O proponente deverá encaminhar recurso via correio eletrônico para o endereço diretoria.fomento@ifrs.edu.br contendo justificativa, até a data indicada no cronograma deste edital, utilizando formulário específico disponível no site do IFRS/Proppi.

10.3. Não serão analisados recursos que não utilizarem formulário específico e/ou não recebidos no prazo estipulado no cronograma.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AIPCT

11.1. Após a divulgação do resultado final das propostas contempladas, o pesquisador deverá indicar o bolsista selecionado, de acordo com o prazo definido no cronograma do edital de seleção de bolsistas publicado pelo respectivo *campus*, através do envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis site do [IFRS/Proppi](#);
- b) Cópia do cartão do banco indicando a conta e agência bancária;
- c) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Termo de compromisso do bolsista quando maior de 18 anos e Termo de compromisso do bolsista menor de 18 anos, quando for o caso, conforme formulários disponíveis site do [IFRS/Proppi](#).

11.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

11.3. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCT deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) pelo respectivo *campus* do IFRS, a qual será vinculada ao coordenador do projeto de pesquisa contemplado, conforme orientações normativas vigentes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

11.4. Os recursos referentes ao item 2 serão descentralizados pela Proppi aos *campi* com projetos contemplados e a execução destes acontecerá conforme normativas da Proppi e IFRS, estando a liberação de tais recursos condicionada à existência de disponibilidade orçamentária da Proppi.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

12.1. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.

12.2. A solicitação para troca de bolsista será implementada no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.

12.3. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

12.4. O pedido de desligamento e substituição de bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*, em formulário específico, disponível no [site do IFRS/Proppi](#).

12.5. O pesquisador deverá solicitar ao novo bolsista indicado, os mesmos documentos informados no item 11.1. e enviar ao Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*, através do e-mail indicado no edital de seleção de bolsistas do respectivo *campus*.

12.6. O bolsista substituído deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento da substituição à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

13. DO ACOMPANHAMENTO

13.1. O coordenador deverá informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus* a frequência do bolsista nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital de seleção de bolsistas de cada *campus*.

13.2. O bolsista, com auxílio do coordenador, deverá elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto conforme modelo disponível [site do IFRS/Proppi](#) e prazo previsto neste edital.

13.2.1. Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS até que regularize a situação.

13.2.2. O pagamento da última bolsa está condicionada a entrega do relatório final pelo bolsista.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

13.3. O coordenador do projeto deverá enviar o relatório final do bolsista assinado, conforme cronograma, para o e-mail indicado no edital de seleção de bolsistas do *campus*.

13.4. Os coordenadores dos projetos contemplados com cotas de bolsas BICET, BICTES que não apresentaram o relatório no prazo estipulado ficam impedidos de concorrer a este Edital, bem como aos demais editais de fomento institucional do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.

13.5. A prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCT deverá ser realizada conforme [Instrução Normativa Proppi Nº 004/2014](#).

13.6. O coordenador que não prestar contas, ou fizer de forma inadequada e/ou tiver a prestação de contas reprovada, não poderá ter propostas aprovadas em quaisquer editais de pesquisa geridos pelo IFRS, enquanto as pendências não forem regularizadas e o ressarcimento do valor recebido não for efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme Art. 4º, §8º e §9º da [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).

13.7. O relatório final das atividades desenvolvidas no projeto se dará conforme ANEXO IV, a ser enviado à CAGPPI do *campus* de origem para avaliação e emissão de parecer. A CAGPPI do *campus* de origem enviará a documentação e o parecer ao Comitê Institucional, para homologação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A PROPPI, Direção-geral e a CAGPPI do *campus* não se responsabilizam pelo financiamento das atividades previstas nos projetos de pesquisa e inovação cujo orçamento exceda o valor do AIPCT, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos discentes selecionados e ao valor do AIPCT aprovado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAPPI e pelo Comitê Institucional designado pela Proppi.

14.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Bento Gonçalves, 14 de dezembro de 2016.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Marcus André Kurtz Almança

Pró-reitor Adjunto de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação IFRS

(O documento original encontra-se assinado na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação)

ANEXOS

[Anexo I – Identificação e detalhamento do projeto](#)

[Anexo II - Formulário de homologação da proposta](#)

[Anexo III – Formulário de avaliação da proposta](#)

[Anexo IV – Relatório final](#)